Dossiê da emenda Pix 202544960002

Plano de ação 09032025-075507 - gerado em 23/11/2026

CINZA - Dados insuficientes / dentro do prazo

Ainda não avaliada.

Dados da emenda

Parlamentar	Jussara Lima
Beneficiário	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ (PI)
Município / IBGE	Conceição do Canindé / 2202802
População (IBGE)	5092
Valor previsto	R$ 346.500,00
Custeio / investimento	R$ 0,00 / R$ 346.500,00
Valor repassado	R$ 346.500,00
Primeiro pagamento	2025-10-22
Objeto declarado	A Aquisição de Unidade Móvel de Saúde (CNES 2326817 - PS Municipal de Conceição do Canindé) tem como finalidade ampliar o acesso da população de 5.305 habitantes do município de CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI, que se encontra distribuída entre áreas urbanas e extensas áreas rurais, muitas delas de difícil acesso. O investimento busca garantir que todos os cidadãos, independentemente da localização geográfica, possam usufruir de serviços de saúde de qualidade prestados no âmbito do SUS. A unidade móvel permitirá atendimento itinerante, alcançando localidades que hoje apresentam barreiras de deslocamento até a sede do município. Com isso, será possível fortalecer a atenção primária, assegurando a presença de equipes de saúde junto à população mais vulnerável. O veículo possibilitará a realização de consultas médicas, odontológicas, exames preventivos, campanhas educativas e ações de vacinação, reduzindo filas e promovendo o acesso rápido e eficiente ao atendimento. Além de fortalecer as ações de prevenção e promoção da saúde, a unidade móvel terá papel estratégico em situações emergenciais, podendo ser deslocada para áreas que enfrentem eventos climáticos, surtos epidemiológicos ou acidentes coletivos. Essa capacidade de resposta imediata representa não apenas uma economia para o sistema público de saúde, mas também maior segurança para a comunidade, que terá um recurso disponível em momentos de maior necessidade. O objeto está alinhado à Diretriz nº 4 da Política Nacional de Saúde, que estabelece a garantia de acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde. Da mesma forma, cumpre o Objetivo 4.1 e atende de forma direta à Meta 4.1.9, que prevê a aquisição e manutenção de transporte sanitário como meio de assegurar o fortalecimento da rede pública. Resposta à Diligência Em atendimento à diligência apresentada, informamos que foram realizados os ajustes solicitados no Plano de Trabalho: 1. Inclusão do CNES da Unidade de Saúde beneficiada: CNES 2326817 - PS Municipal de Conceição do Canindé. 2. Readequação da justificativa e das metas: o texto foi ajustado para contemplar a vinculação do objeto à Diretriz nº 4 da Política Nacional de Saúde (garantia de acesso da população a serviços de qualidade) e ao Objetivo 4.1, Meta 4.1.9 (aquisição e manutenção de transporte sanitário). 3. Descrição detalhada do objeto e do alcance populacional: explicitado que o município de CONÇEIÇÃO DO CANINDÉ/PI possui 5.305 habitantes, com divisão entre áreas urbanas e rurais, sendo a unidade móvel de saúde fundamental para garantir o atendimento da população em regiões de difícil acesso, ampliando a cobertura dos serviços prestados pelo SUS.

Linha do tempo

2025-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202544960002 de Jussara Lima
2025-10-22 Plano de trabalho: Situação: APROVADO; execução prevista até 2027-10-22
2025-10-22 Pagamento (ordem bancária) - R$ 346.500,00: 2025OB007317

Evidências avaliadas

Sem evidência encontrada nas fontes consultadas.

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/75507/dados-basicos
Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/75507/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/75507/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202544960002

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.